

DISTRATO nº. 001/2020 - EDUCAÇÃO

DISTRATO DO CONTRATO N.º 2912.02/2016/TP QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE UM LADO, REPRESENTADA POR FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, DE OUTRO, A CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O Município de ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à - Av. Cel. Virgílio Fávora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada por seu Secretário, Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com endereço na Rua Pedro Gomes da Rocha, Nº 97, sala 02 - Centro em Caucaia, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 13.565.539/0001-30, representada por Fernando de Sousa Cardoso, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº. 601.828.773-02, doravante denominada de CONTRATADA, cujo objeto: EXECUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO – 2 NO BAIRRO BARROÇÃO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE. Decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 2912.02/2016/TP**, decorrência do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 0712.02/2016/TP, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Distrato nº. 001/2020 - EDUCAÇÃO, tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 2912.02/2016/TP – EXECUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO – 2 NO BAIRRO BARROÇÃO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 78, I, II, III, IV e XVII c/c o art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 03/04/2020, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do MUNICÍPIO DE ITAITINGA as despesas de publicação do extrato do respectivo Distrato, que deverá ser providenciada até o 05ª (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

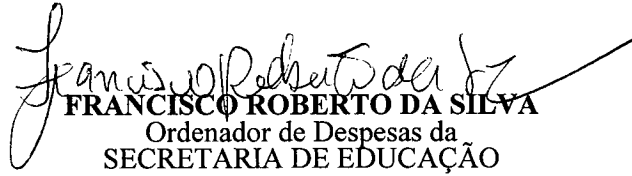
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de ITAITINGA/CE, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



E por estarem justas e distratadas, assina este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dá por bom, firme e valioso.

ITAITINGA/CE, Em 03 de Abril de 2020


FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO